

PROJETO DE LEI Nº 11 2022

Dispõe sobre a divulgação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando, da Relação de Medicamentos existentes, faltantes, local onde encontrar e a previsão de recebimento na Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências:

A Presidenta da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Legislação pertinente, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a divulgação pelo Poder Executivo dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde, em atendimentos ao previsto no inciso XXXIII do Artigo 5º, no inciso II do §3º do Art. 37 e no § 2º do Artigo 216, todos da Constituição Federal, e na lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informação.

Art. 2º. A divulgação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de saúde será realizada através do site oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando na internet, bem como da fixação de listagem impressa na Secretaria Municipal de Saúde, nos Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município, entre outras unidades administrativas municipais designadas pela Secretaria Municipal de Saúde e também em Boletim Oficial do Município, quando for o caso.

Art. 3º. No caso de falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde, o Poder Executivo informará no site da prefeitura Municipal de São Fernando e na rede municipal de saúde aqueles que estiverem faltando, bem como previsão de nova aquisição dos mesmos.

Recebido
17-05-22
Isadora Izaura Santos Braga
Secretária de Finanças
CPF: 100.888.894-08



Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ: 08.221.137/0001-88

Art. 4º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal específico, no prazo de 60 dias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Diante da inércia da Secretaria de Saúde do município em divulgar os medicamentos existentes na rede municipal de saúde, se faz necessário orientações para fornecimento de medicamentos gratuitos pela Secretaria de Saúde do município de São Fernando.

Cabe a qualquer munícipe de posse da receita expedida por médico credenciado pelo sistema Único de saúde (SUS), retirar o medicamento na Farmácia Gratuita do município, enfatizando que a receita precisa conter informações elementares, tais como: o nome completo do paciente, o medicamento prescrito com o nome genérico, a forma farmacêutica, a dosagem e, claro, o modo de usar, contendo, ainda, o carimbo do médico devidamente assinada e datada, entre outras orientações.

O objeto deste projeto de lei é adensar a cadeia de informação ao cidadão necessitado de medicamentos gratuitos disponibilizados na rede municipal de saúde.

Pois bem, é interessante otimizar o processo de informações, de forma a permitir ao cidadão que visitar o site da Prefeitura de São Fernando, ter acesso à relação de medicamentos existentes, de medicamentos faltantes, o local onde encontrar, bem como o previsão de recebimento do medicamento fornecido pelo Município.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta.

São Fernando/RN, 17 de maio de 2022.

Vereadores:

DIONÍSIO EULÂMPIO DOS SANTOS NETO

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

JUBSON SIMÕES

WELLINGTON NIVAN DE MEDEIROS

RUBINALDO DANTAS

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões) Sala das Sessões, 03 / 06 / 2022

Secretário

APROVADO em única discussão por unanimidade dos edis presentes Sala das Sessões, 14 / 06 / 2022

Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: 06/2022

Autoria: Vereador JUBSON SIMÕES

Solicitante: Presidência da Casa Legislativa

Relator: Vereador WELLINGTON NIVAN DE MEDEIROS

Projeto de Lei n.º 11/2022:

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES, FALTANTES, LOCAL ONDE ENCONTRAR E A PREVISÃO DE RECEBIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

01- Do Relatório:

Foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela Presidência da Câmara Municipal de São Fernando, o Projeto de Lei n.º 11/2022, datado em 17/05/2022 e lido no expediente da Câmara Municipal em 03/06/2022, o qual dispõe **sobre a divulgação no site oficial da prefeitura municipal de São Fernando, da relação de medicamentos existentes, faltantes, local onde encontrar e a previsão de recebimento na rede municipal de saúde, e dá outras providências**, para ofertar parecer ao referido Projeto de Lei.

O Presidente da referida Comissão, nos termos do artigo 136, inciso II do Regimento Interno da Câmara, designou para relatar o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre o referido Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Vereador **Wellington Nivan de Medeiros**, que assumiu o encargo de bem desempenhar o papel a ele designado.

Foi apresentado o Projeto de Lei no qual de Autoria do Vereador Jubson Simões, que determina ao município divulgar em sítio na internet, em página oficial a relação de medicamentos existentes na farmácia básica, os medicamentos faltantes e o local e onde encontrar os medicamentos relacionados e a previsão de nova aquisição pela Secretária de Saúde do Município.

É, em síntese, esse o relatório.

02. Da Análise e votação pela CCJR:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Fernando, recebeu para oferecer parecer o Projeto de Lei acima epigrafado, dispondo sobre a **"divulgação no site oficial da prefeitura municipal de São Fernando, da relação de medicamentos existentes, faltantes, local onde encontrar e a previsão de recebimento na rede municipal de saúde.**

Numa breve análise, verifica-se que o Projeto de Lei está em consonância com a técnica legislativa, juridicidade e constitucionalidade, bem descrito e sem vícios, o que sugere entender cumpridos todos os requisitos e formalidades legais que a matéria requer.

O Projeto de Lei vem a calhar, uma vez que a população será beneficiada com a divulgação dos medicamentos existentes na farmácia básica do município, e de posse da receita médica o cidadão poderá procurar no site da Prefeitura o(s) medicamento(s) que lhe foi(ram) receitado(s), facilitando assim, o atendimento, como também evitar de comprar quando o município oferece de forma gratuita.

Diante do exposto concordam os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Fernando, abaixo assinados, pela regular tramitação da matéria, **oferecendo parecer favorável à sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.**

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 13 de Junho de 2022.



Vereador JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Vereador JUBSON SIMÕES
MEMBRO



Vereador WELLINGTON NIVAN DE MEDEIROS
MEMBRO RELATOR